

No prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o Interessado poder apresentar réplica ao recurso de ofício, nos expedientes abaixo relacionado, as quais deverão ser apresentadas na mesma Delegacia Regional Tributária onde foram recepcionadas as contestações de lançamentos.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA Amadeu Ribeiro Junior 7215425819 69.902.635-0 GGZ-1133 **Comunicado**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA Carlos Diego Ribeiro de Cristo 4466107980 69.578.694-5 DDS-4224

Isac Mendes Lisboa 30234785896 69.533.168-1 COT-1442 **Comunicado**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, dever ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Eventuais recursos que deverão ser apresentados na mesma Delegacia Regional Tributária onde foram recepcionadas as contestações dos lançamentos.

NOME CPF/CNPJ N. CONTROLE PLACA Aleksandro Cristino de Souza 29176273873 69.423.197-6 FLW-8122

Ana Paula Ribeiro dos Santos 31580325890 68.941.780-9 DMA-6907

Ana Regina N Barbosa Spinardi 3264591898 68.856.919-5 CPP-4458

Antonio Carlos dos Santos 57744858891 69.591.966-0 DFU-1175 Antonio da Silva 8807299968 69.244.423-3 DQM-3282 Fabio Jose Chiarentin do Prado Me 10938054000156 69.960.791-7 OPG-7494

Hudson Lедier da Silva 39448473850 69.385.933-7 EYS-7842 Joel Marques da Silva 8411211843 69.389.872-0 EZS-2551

Jose Eudes Siqueira Tuno 010791989866 KNP1382 Luiz Carlos Venancio Filho 21628413808 EBZ7862

Lucas Mozar Sampaio Rufino 44108035810 69.345.163-4 ENR-2052

Manoel Ribeiro da Costa 11560380306 69.881.778-3 FQV-3581 Marciano Januario de Lima 36063071873 69.121.225-9 JQT-1660

Vicente Cardinale Filho 3728824801 69.366.656-0 ETQ-0361 Zacarias Carmelo dos Santos 14277938833 69.888.450-4 FTS-4164

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso**

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**SECRETARIA DA EDUCACAO**

ELISSANDRA NUNES DA SILVA ATAIDE - RG 20349593 - AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR - CSCF 5403/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA**

JULIO CESAR ZOCCA - RG 418269774 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 5404/2019 - Candidato considerado APTO para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

**Comunicado DOF 025 /2019**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGÉ	NÚMERO PD	VALOR
200101	2019PD00324	1.461,25
200101	2019PD00325	191,02
200101	2019PD00326	1.050,59
200101	2019PD00327	668,56
200101	2019PD00328	1.031,47
200101	2019PD00329	95,51
200101	2019PD00330	191,02
200101	2019PD00331	2.172,79
200101	2019PD00332	974,16
200101	2019PD00333	487,08
	TOTAL GERAL	8.323,45

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

### GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

**Apostila DBM GPM 230/2019, de 16-10-2019**

Incluindo nos proventos de pensão da beneficiária:

CÓDIGO DO BENEFÍCIO BENEFICIÁRIA(O) 60292846 Elza da Silva

O recálculo dos quinquênios, com efeitos a contar de 01-10-2019, em decorrência da sentença judicial, processo 1008184-02.2019.8.26.0053 / 2019.01.038471 - 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública.

**Despacho do Diretor, de 16-10-2019** Exclusão de Habilitação por maioria de REF: outubro EXERCÍCIO 2019

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFICIO
1	Waldir Antunes Bitencourt	Gabriel da Silva Bitencourt	50304349
2	Nilton Silva Jardim	Yoran Plaze Jardim	50288852
3	Evandro da Silva Gonçalves	Gabriel Anthonio Mariano Gonçalves	50295825
4	Gilberto Honorio Monteiro	Douglas dos Santos Monteiro	50317928
5	Jose do Carmo Reis	Matheus dos Santos Reis	50317960
6	Edson Alves do Nascimento	Victor Hugo Martins do Nascimento	50322452
7	Amarildo Alves Viana	Erick Lulio Viana	50325280
8	Paulo Cesar Anastacio	Lucas Abreu Anastacio	50341579

9	Edson Pereira da Silva	Guilherme Pereira da Silva	50354873
10	Marcia Aparecida Almeida Amaral Pacheco	Verônica Almeida Amaral Pacheco	50270833
11	Celso Ferreira dos Santos	Guilherme Pereira dos Santos	50292526
12	Gilmar Almeida de Souza	Priscila Fernandes de Souza	50320044
13	Expedito da Silva	Yasmin Vitoria Siani da Silva	50333819
14	Tenorio Cavalcante Dias	Jade Pinheiro Cavalcante Dias	50334336
15	Denis Ricardo Pinto	Gabrielle Cristina Tavares Pinto	50353576
16	Ricardo Cavalcanti da Silva	Julia Molaz da Silva	60011904
17	Osana Pereira dos Santos	Ana Isabelli Pereira dos Santos	60035350
18	Aparecido Gonçalves de Oliveira	Juliana Carolina Aparecida Gonçalves de Oliveira	60052704
19	Jose Roberto Vicente dos Santos	Nicolas Fernandes dos Santos	60291861
20	João Carlos Ferro	Laura Raimundo Ferro	60314601
21	Divania Borges da Silva	Willian Ferreira Borges	60473520
22	Arnaldo Fernandes Ribeiro	Luiz Henrique de Oliveira Ribeiro	60515972
23	Celso Semiao da Rocha	Celso Semiao da Rocha Junior	60534157
24	Moisés Santos Leão	Leonardo Palmero Farias Leao	60642413
25	Givanildo Pereira da Silva	Isabela Cristina Marques da Silva	60642495
26	Decio Pereira	Paloma Viana Pereira	60708122
27	Francisco Auricchio Neto	Francisco Auricchio	60745706
28	Celso Dizaro Junior	Lucas Alves Dizaro	60818676

# Agricultura e Abastecimento

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

**Despacho do Coordenador, de 16-10-2019**

**Ratificando**, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, na íntegra a instrução processual e a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, em favor da empresa “Folha da Manhã S/A, sob o CNPJ 60.579.703/0001-48, com fundamento no artigo 25, Inciso I do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesas, objeto dos presentes autos, observado todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes. – (PSAA 0176/2019)

### INSTITUTO AGRONÔMICO

<b>Portaria IAC-8, de 16-10-2019</b>
<i>Dispõe sobre a instauração de Apuração Preliminar e designação dos responsáveis por sua condução e prazo para sua realização</i>

O Diretor do Instituto Agronômico de Campinas da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme artigo 113, inciso I, alínea “I”, do Decreto 46.488, de 08-01-2002, e considerando as disposições do artigo 264, da Lei 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003;

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Margarete Aparecida das Chagas – RG 17.500.941-7 - Presidente

- Thiago Leandro Factor – RG 24.496.641-2– Membro
- Adriano Tosoni de Eira Aguiar – RG 22.478.949-1– Membro

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SAA 11.199/2019, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 30 dias.

Artigo 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria IAC-9, de 16-10-2019**

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme artigo 113, inciso I, alínea “I”, do Decreto 46.488, de 08-01-2002, reorganizado pelo Decreto 63.279 de 19-03-2018, altera membros para compor a comissão PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, nas seguintes conformidades:

Artigo 1º - Comissões Internas do PIBIC/CNPq-IAC e do PIBITI/CNPq-IAC:

Coordenador Acadêmico (PIBIC/PIBITI): Marcio Koiti Chiba
Coordenadora Administrativa: Silvana Aparecida Barbosa
Abrão (Suplente): Joana d’ Arc Grangeiro da Silva
Membros: Carlos Augusto Colombo
Fernando Cesar Bachiega Zambrosi
Gabriel Constantino Blain
Graciela da Rocha Sobierajski
Rodrigo Marcelli Boareto
Rogerio Soares de Freitas

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IAC 24 de 31-08-2018.

## INSTITUTO BIOLÓGICO

### CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

**Extrato de Empenho**

Objeto: Aquisição de gelo reciclável e caixa de isopor.

Processo SAA 5.140/2019. Contratado: Gilmar Chizzolini-ME. CNPJ: 25.067.657/0001-05. Contratante: SAA – Instituto Biológico. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 20.800,00. Data: 13-06-2019. Programa de Trabalho: 20.571.1301.5925.0000 Natureza de Despesa: 33903032. Nota de Empenho: 2019NE00049. Prazo: 30 Dias.

# Direitos da Pessoa com Deficiência

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despacho da Secretária, de 16-10-2019**

Processo SEDPcd 1372468/2019. Assunto: Chamamento Público – Contratação de Organização Social para a Gestão do Memorial da Inclusão. À vista da divulgação do resultado do julgamento da Convocação Pública da Resolução SEDPcd 07, de 07-08-2019, Aprovo o Plano Estratégico de Atuação – Plano de Trabalho e Homologo o julgamento realizado, em que consta a organização social Abaja Cultura e Arte, CNPJ 50.590.215/0001-88, como selecionada para a celebração do contrato de gestão com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para gerenciar os processos e atividades do “Museu Estadual Memorial da Inclusão: caminhos da pessoa com deficiência.

# Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 16-10-2019**

Processo: 1094237/2018/ (09 volumes).

Interessada: Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte.

Assunto: Prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial a manifestação da Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, de fls. 1.716/1.718, do Parecer CJ/SE 729/2019, bem como da manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios às fls. 1.741/1.747, que adoto como razão de decidir, Autorizo, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por 6 meses do Contrato 04/2014, celebrado junto à empresa Cuidare Serviços de Assistência e Apoio a Pessoas Eireli, mediante cláusula resolutiva, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços de apoio aos alunos com deficiência e por ser esta medida mais vantajosa para a Administração, consoante manifestação de fls. 1.723, bem como em face das justificativas apresentadas no presente expediente, devendo ser obedecidas às demais formalidades legais.

**Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Data: 15-10-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080274	2019PD01830	7.467,90
TOTAL		7.467,90

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080282	2019PD01372	159,60
080282	2019PD01380	122,00
080282	2019PD01381	70,40
TOTAL		352,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080291	2019PD02004	5.052,91
080291	2019PD02005	52,70
080291	2019PD02006	12.641,68
TOTAL		17.747,29

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080302	2019PD01330	191,10
TOTAL		191,10

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080314	2019PD02560	65,99
TOTAL		65,99

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080319	2019PD01728	31.532,14
TOTAL		31.532,14

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080323	2019PD01812	52,70
TOTAL		52,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080337	2019PD01364	3.786,36
080337	2019PD01367	248,61
TOTAL		4.034,97

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080342	2019PD02075	333,09
TOTAL		333,09
TOTAL GERAL		61.777,18

**Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas.

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Data: 14-10-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080328	2019PD01683	442,96
TOTAL		442,96
TOTAL GERAL		442,96

**Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo.

Data: 15-10-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080295	2019PD02457	309,05
TOTAL		309,05

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080316	2019PD03516	589,40
080316	2019PD03522	891,67
TOTAL		1.481,07

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080320	2019PD02051	132,70
TOTAL		132,70

quinta-feira, 17 de outubro de 2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080332	2019PD02685	2.536,90
080332	2019PD02957	1.200,28
TOTAL		3.737,18
TOTAL GERAL		5.660,00

**Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas